

RELATÓRIO

PROCESSO: Nº 48500.001435/05-18

INTERESSADO: Superintendência de Regulação da Comercialização da Eletricidade

RELATOR: Diretor Isaac Pinto Averbuch

RESPONSÁVEL: Superintendência de Regulação da Comercialização da Eletricidade - SRC

ASSUNTO: Ajustes e modificações no inciso IV do Art. 20 da Resolução ANEEL nº 456/00, em cumprimento ao art. 1º do Decreto nº 5.287/04.

I – DOS FATOS

Em 26 de novembro de 2004, o Poder Concedente estabeleceu, por meio do Decreto nº 5.287, de 26 de novembro de 2004, alterações nos dispositivos relativos ao Decreto nº 62.724, de 17 de maio de 1968, que estabelece normas gerais de tarifação para empresas concessionárias de serviços públicos de energia elétrica.

2. Por seu turno, a Resolução ANEEL nº 456, de 29 de novembro de 2000, relativa às *“Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica”*, a serem observadas tanto pelas concessionárias e permissionárias como pelos consumidores, estabeleceu, dentre outros, as classes e subclasses para efeito de aplicação de tarifas. Com base no art. 16 do Decreto nº 62.724, de 17 de maio de 1968, a citada dispõe, em seu artigo 20, inciso *IV*, sobre a classe rural e respectivas subclasses.

3. Com vistas ao estabelecimento da regulamentação necessária à fiel aplicação das alterações regulamentares, consoantes ao § 5º, art. 16 do Decreto nº 62.724, de 17 de maio de 1968, é mister a adequação do que consubstancia o inciso *IV* do art 20 da Resolução ANEEL nº 456, de 29 de novembro de 2000, à nova redação estabelecida pelo Decreto nº 5.287, de 26 de novembro de 2004.

4. É o relatório.

Brasília, 3 de maio de 2005.

ISAAC PINTO AVERBUCH
Diretor